

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital - 2026

O Município de Caratinga, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo em cumprimento à Lei Municipal nº 3.265, de 29 de setembro de 2011, que criou o Programa Bolsa Atleta Caratinga, e alterada pela Lei nº 3.637/2017, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo que se trata o presente Edital tem por finalidade selecionar atletas e equipes para o Programa Bolsa Atleta Caratinga, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paraolímpicas ou reconhecidas a nível nacional e/ou internacional com dedicação exclusiva a modalidade esportiva praticada para fins de competições e, reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e equipes com potencial para representar o município de Caratinga, o Estado de Minas Gerais e o Brasil nas principais competições esportivas.
- 1.2 O Programa Bolsa Atleta Caratinga será mantido por dotações orçamentárias próprias repassadas pelo Fundo Municipal de Esportes.
- 1.3 A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
- 1.4 Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados prioritariamente para viabilizar a participação dos mesmos em competições esportivas, não devendo o recurso ser utilizado para outra finalidade.
- 1.5 O Programa Bolsa Atleta Caratinga é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. São categorias das bolsas:

2.1.1. Bolsa Atleta Internacional: destinadas exclusivamente, a atletas federados em modalidades olímpicas e paraolímpicas, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta pertencente ao quadro de atletas da seleção nacional da modalidade.

2.1.2. Bolsa Atleta Nacional: destinadas exclusivamente, a atletas federados em modalidades olímpicas e paraolímpicas, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência nacional, reconhecidas pela entidade nacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta pertencente ao quadro de atletas da seleção estadual da modalidade.

2.1.3. Bolsa Atleta Estadual: destinadas exclusivamente, a atletas federados em modalidades olímpicas e paraolímpicas, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência estadual, reconhecidas pela entidade estadual de administração da modalidade.

2.1.4. Bolsa Atleta Regional: destinadas a atletas e equipes federados ou amadores que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições esportivas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar deste edital, atletas e equipes de modalidades individuais e coletivas que comprovarem os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Estar em plena atividade esportiva;
- 3.1.2. Comprovar vínculo de naturalidade ou de representatividade com o município de Caratinga. No caso de representatividade (atletas não naturais de Caratinga) deverá ser comprovado que o atleta representa o município a pelo menos 2 (dois) anos. A comprovação se dará através de matéria jornalística ou resultado em competição esportiva que conste o nome do atleta, o nome do município de Caratinga e o ano de realização. Para atletas com vínculo por representatividade é necessário ter residência permanente no município de Caratinga;
- 3.1.3. Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade estadual, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, vinculada ou reconhecida por este comitê para as categorias: Bolsa Atleta Internacional, Nacional e Estadual previstas no item 2.1;
- 3.1.4. Ter participado e alcançado pelo menos 3 (três) pódios (em uma das três primeiras colocações de competições esportivas – geral ou por categoria) no âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional em 2024 e 2025. Para enquadramento nas bolsas a nível internacional, nacional ou estadual somente serão considerados pódios obtidos no ano de 2025.
- 3.1.5. Se bolsista em anos anteriores, estar com as prestações de contas aprovadas pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer.
- 3.1.6. Ter dedicação exclusiva a modalidade indicada no ato da inscrição, não podendo o recurso ser utilizado com gastos destinados à outra modalidade esportiva.
- 3.1.7. Apresentar plano de competições contendo a meta a ser alcançada no ano vigente e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício.
- 3.1.8. Para validação de atletas com deficiências é necessária apresentação da carteira de identidade esportiva com sua respectiva classificação funcional ou documento equivalente emitido pelo CPB – Comitê Paraolímpico Brasileiro ou IPC – Comitê Paraolímpico Internacional ou pela Federação Paraolímpica específica da modalidade.
- 3.1.8.1. Classes elegíveis para participação:

Usuários de Cadeira de Rodas (CAD) – T32, T33, T34, T51, T52, T53 e T54;

T32 – Quadriplegia severa ou moderada, apresentando espasticidade ou atetose. Não utiliza força de membros inferiores, tem grande dificuldade de equilíbrio e pouco domínio de tronco;

T33 – Quadriplegia moderada ou leve, com força discreta dos membros inferiores, normalmente apresenta espasticidade. Demonstra melhor coordenação e equilíbrio quando sentado;

T34 – Diplegia com bom controle de tronco, normalmente não apresenta problemas nos membros superiores.

T51- Tetraplegia severa, pouca função de ombros e cotovelos, sem função de tronco (ex: Tetraplégico nível C5-6);

T52 – Tetraplegia, com boa função de ombros e cotovelos, mas com déficit na função das mãos (ex: Tetraplégico nível C7-8);

T53 – Paraplegia, com boa função de membros superiores, mas sem função de tronco (ex: Paraplégico nível T1-7);

T54 – Atleta com função normal de tronco apresenta alguma sequela em membros inferiores.

3.1.8.2. Atletas com Deficiência Visual (DV) – T11, T12 e T13.

T11- Nessa classe estão os atletas com cegueira que não apresentem percepção luminosa ou aqueles que têm a capacidade de perceber uma fonte luminosa, mas não conseguem definir o formato de uma mão à frente do rosto;

T12- Atletas com baixa visão, esses conseguem definir o formato de uma mão colocada à frente de seu rosto, indo até a acuidade visual de 2/60 ou campo visual de até 10 graus;

T13 – Atletas com baixa visão que apresentem acuidade visual variando entre 2/60 e 6/60 pés ou campo visual de até 40 graus.

3.1.8.3. Atletas com comprometimento em membros inferiores, não usuários de próteses. – T42, T43 e T44 Atletas com comprometimento de membros inferiores ou deficiência com limitação similar de movimentos. Perfil de classe

T42 –Comprometimento unilateral ou bilateral acima do joelho;

T43 – Comprometimento bilateral abaixo do joelho;

T44 – Comprometimento unilateral abaixo do joelho.

3.1.8.4. Atletas com Comprometimento em MEMBROS SUPERIORES (MMSS) – T45 e T46. Atletas com amputação de membros superiores ou deficiência com limitação de similar de movimentos. Os atletas dessas classes podem usar próteses ou órteses para melhorar e equilíbrio corporal.

T45 – amputação bilateral de membros superiores acima do cotovelo ou sequela similar;

T46 – amputação unilateral de membro superior acima do cotovelo ou amputação bilateral de membros superiores abaixo do cotovelo ou sequela similar.

3.1.8.5. Atletas com amputação em membros inferiores usuários de prótese –T61 – T64 são exclusivas para atletas com deficiência de membros inferiores que competem com prótese.

T 61 - Atletas com deficiência bilateral de membros inferiores acima do joelho, correndo com próteses.

T 62 - Atletas com deficiência bilateral de membros inferiores abaixo do joelho, correndo com próteses.

T 63 - Atletas com deficiência de um membro inferior acima do joelho, correndo com prótese.

T 64 - Atletas com deficiência de um membro inferior abaixo do joelho, correndo com prótese.

3.1.8.6. Atletas com Deficiência Intelectual (DI) – T20 Os atletas dessa classe competem utilizando as mesmas regras dos corredores regulares. O laudo de confirmação da classe esportiva deverá ser emitido pela Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI).

O atleta da classe T20 deverá apresentar valor igual ou inferior a 75 pontos nos testes de QI reconhecidos pela VIRTUS - World Intellectual Impairment Sports, limitação significativa de comportamento conceitual e social adaptativo e habilidades adaptativas práticas. Sendo que a deficiência intelectual precisa estar evidente durante o período de desenvolvimento, aqui definido da concepção até os 22 anos de idade.

3.1.8.7. Competições em categorias participativas não serão consideradas para fins de pontuação para Bolsas nas categorias Internacional, Nacional e Estadual.

3.2. Ficam impedidos de participar do Programa Bolsa Atleta Caratinga 2026:

3.2.1. Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e cargos comissionados da Prefeitura de Caratinga.

3.2.2. Atletas e equipes com pendências nas prestações de contas de editais do Programa Bolsa Atleta Caratinga anteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de **17 de junho a 17 de julho de 2026, no horário de 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, localizada na Rua Miguel de Castro, nº 23 – 2º andar – Centro, Caratinga, com protocolo dos documentos exigidos no artigo 4.6.

4.2. É permitida a inscrição por procuração do outorgante e cópia dos documentos de identidade - RG e CPF ou Carteira de Habilitação Nacional, do procurador.

4.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público e é de sua responsabilidade as informações no todo ou em parte contidas nele. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar exclusão no andamento do processo.

4.4. A inscrição da equipe deverá mencionar o responsável pela administração do recurso, a lista com os nomes dos atletas que poderão, ainda que de maneira alternada, ser alcançados pelo recurso. O gestor terá por obrigação a administração da equipe e demais responsabilidades inerentes ao programa.

4.5. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.6. Para se inscrever, o interessado deverá preencher e colar a “FICHA DE INSCRIÇÃO” constante do **ANEXO I** deste Edital **fora do envelope**, e inserir o **ANEXO II, III e IV dentro do envelope**, além das cópias dos seguintes documentos entregando-os lacrado:

4.6.1. Comprovante de residência em nome do requerente ou do seu responsável legal;

4.6.2. Cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF ou Carteira de Habilitação Nacional para pessoas físicas e cartão CNPJ em situação ativa, se pessoa jurídica;

4.6.3. O plano de trabalho contendo as metas e a relação de competições que pretende disputar em 2026 (anexo II);

4.6.4. Relatório de participação em eventos esportivos (Anexo III): Junto ao relatório deverá ser anexado pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova a nível regional, estadual, nacional e/ou internacional que tenha participado, emitidos pelo organizador, sem rasuras, edições ou incompletos por competição.

Parágrafo único – Entende-se como documento comprobatório: boletim final da competição constando o nome do atleta e/ou equipe e nome do município; lista de

presença/chamada com assinatura dos participantes; súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/curso.

- 4.6.5. No caso de equipes, formulário com relação dos atletas que a compõem (anexo IV);
- 4.6.6. Para bolsas nas categorias Internacional, Nacional ou Estadual comprovante de filiação à entidade estadual de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade estadual, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB.
- 4.6.7. Para atletas com deficiência, apresentação da carteira de identidade esportiva com sua respectiva classificação funcional ou documento equivalente emitido pelo CPB – Comitê Paraolímpico Brasileiro ou IPC – Comitê Paraolímpico Internacional ou Federação Paraolímpica específica da modalidade.
- 4.7. Os atletas e equipes beneficiados no último edital lançado **deverão preencher os ANEXOS I, II e IV**, como manifestação de seu interesse em renovar a concessão do benefício e, sua participação será analisada considerando os documentos já inseridos nas respectivas prestações de contas.
- 4.8. A Prefeitura de Caratinga não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.

5. DAS BOLSAS OFERTADAS

5.1. Serão ofertadas as seguintes bolsas:

- 5.1.1. 3 (três) bolsa categoria Internacional, sendo 2 (duas) para atleta de qualquer modalidade esportiva olímpica ou paraolímpica, e 1 (uma) para atleta de qualquer modalidade esportiva não olímpica ou paraolímpica, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.1. no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 5.1.2. 3 (três) bolsas categoria Nacional, sendo 2 (duas) para atleta de qualquer modalidade esportiva olímpica ou paraolímpica, e 1 (uma) para atleta de qualquer modalidade esportiva não olímpica ou paraolímpica, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.2. no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- 5.1.3. 6 (seis) bolsas categoria Estadual, sendo 4 (quatro) para atletas de qualquer modalidade esportiva olímpica ou paraolímpica, e 2 (duas) para atletas de qualquer modalidade esportiva não olímpica ou paraolímpica, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.3. no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5.1.4. 12 (doze) bolsas categoria Regional para atletas de qualquer modalidade esportiva, independentemente de serem modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.4; no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 5.1.5. 6 (seis) bolsas categoria Regional para equipes de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.4. no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

COMPETIÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO	BONIFICAÇÃO POR PÓDIUM (1º ao 3º lugar)	
			GERAL	CATEGORIA
COMPETIÇÃO REGIONAL	Aquela realizada no município de Caratinga ou em outro município. Para competição regional serão consideradas todas as competições	20	1º lugar – 10 2º lugar – 8 3º lugar - 6	1º lugar – 5 2º lugar – 3 3º lugar - 2

	amadoras (não federadas).			
COMPETIÇÃO ESTADUAL	Aquela realizada em qualquer Estado sendo realizada por federações estaduais reconhecidas pelo COB – Comitê Olímpico Brasileiro ou entidade de administração do esporte nacional para modalidades não olímpicas e que pontuem para o ranking estadual.	50	1º lugar – 20 2º lugar – 16 3º lugar - 12	1º lugar – 10 2º lugar – 6 3º lugar - 4
COMPETIÇÃO NACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades de administração do esporte nacional para modalidades não olímpicas e que pontuem para o ranking nacional.	80	1º lugar – 40 2º lugar – 32 3º lugar - 24	1º lugar – 20 2º lugar – 12 3º lugar - 8
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades de administração do esporte internacional para modalidades não olímpicas e que pontuem para ranking internacional.	120	1º lugar – 80 2º lugar – 64 3º lugar - 48	1º lugar – 40 2º lugar – 24 3º lugar - 16
CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais ou internacionais reconhecidas e que atuem diretamente na cadeia produtiva do esporte.	Realizado por: Parcerias Federação Conf. Nacional Conf. Internac.	→ 10 pontos → 20 pontos → 30 pontos → 50 pontos	
Decréscimo por prêmio concedido em situação de WO	Aquela pontuação/classificação concedida à atleta/equipe sem que este tenha competido para obtê-la.	- 50%		- 50%

Parágrafo 1º – Para critério de pontuação de equipes, não serão considerados os atletas e resultados de atletas que pleiteiem bolsas individuais em quaisquer categorias.

Parágrafo 2º - Para critério de pontuação de equipes, somente será considerado o melhor resultado obtido em cada competição.

Parágrafo 3º - Para critério de pontuação de atletas em modalidades individuais com participação de mais de uma prova em competição esportiva, serão pontuados todos os pódios conquistados.

Parágrafo 4º - Somente serão consideradas, para fins de pontuação no ranking final, as competições de nível organizacional dentro da categoria de bolsa pleiteada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á em duas etapas:

6.1.1. 1ª etapa – Classificação e seleção:

6.1.1.2. A classificação e seleção dos atletas e equipes observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 2.1, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5.1 deste edital.

6.1.2. 2ª etapa – Análise documental e ranqueamento:

6.1.2.1. Consiste na análise e catalogação dos documentos e resultados protocolados pelos atletas e equipes de acordo com o item 6.2 pela *Comissão Técnica de Análise do Bolsa Atleta Caratinga*, que será instituída pelo COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer. Após análise será gerado um ranqueamento final com a pontuação obtida por cada atleta ou equipe solicitante. Os melhores ranqueados dentro da sua categoria serão beneficiados com a bolsa. Para fins de ranqueamento, somente serão pontuadas as competições enquadradas dentro da categoria de bolsa em que o atleta for enquadrado.

6.2. Tabela de classificação de competições e resultados esportivos de acordo com as características do evento e nível técnico/organizacional:

6.2.1. As competições com participação comprovada no ano de 2024 terão o peso de 0,5 e as competições com participação comprovada no ano de 2025 terão o peso 1 para fins de pontuação no ranking final dos atletas/equipes.

6.2.2. A *Comissão Técnica de Análise do Bolsa Atleta Caratinga* poderá solicitar esclarecimentos e adequações ao atleta ou equipe até o limite de 2 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada via e-mail.

6.2.3. Finalizado o prazo e não tendo atleta ou equipe se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente á diligencia da *Comissão Técnica de Análise do Bolsa Atleta Caratinga*, será o atleta ou equipe desclassificado do pleito;

6.2.4. Eventos ou partidas amistosas não serão considerados como competições esportivas.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado dos atletas e equipes selecionados será disponibilizado a partir do dia 9 de julho de 2026, no endereço eletrônico da Prefeitura de Caratinga www.caratinga.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO RECURSO

8.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da publicação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado a *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga* em envelope lacrado e com a descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
COMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Miguel de Castro, nº 23 – 2º andar – Centro, Caratinga – CEP: 35.300-303
Documentação: **RECURSO** – Edital Programa Bolsa Atleta 2025

8.3. A *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga* poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- 8.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.
- 8.5. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.
- 8.6. O recurso a que se refere o item 8.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

9.1 Os recursos repassados pelo município de Caratinga aos contemplados no Programa Bolsa Atleta Caratinga poderão ser utilizados com as seguintes despesas desde que comprovados:

- I - Uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino, desde que contenham a logomarca do Brasão do município de Caratinga;
- II - Medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos e fisioterápicos relacionados às situações de treino e de competição;
- III - hospedagem e alimentação em competições fora do município de Caratinga;
- IV- Transporte em competições fora do município de Caratinga incluindo, passagem de ônibus e/ou trem estadual ou interestadual, passagem aérea nacional ou internacional, pedágio, transporte por aplicativo e outros ou aluguel de transporte no caso de equipes e combustível desde que observado a data de abastecimento e a quilometragem entre os destinos;
- V - Taxas federativas e confederativas, para filiação em entidades do desporto estadual, nacional e internacional, inscrições em competições e taxas de arbitragem;
- VI - Taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de qualificação com registro na federação da modalidade.

Parágrafo 1º. As despesas com os itens I e II não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do valor a ser recebido pelo beneficiário.

Parágrafo 2º - No caso dos gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, o beneficiário fica obrigado a inserir o brasão do município de Caratinga no material confeccionado.

Parágrafo 3º - Para as bolsas destinadas a atender equipes, poderão ser utilizados até 30% (trinta por cento) dos recursos para capacitação da comissão técnica.

10. DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

- 10.1. Serão concedidos um total de até R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) em benefícios para bolsas para atletas e equipes.
- 10.2. O benefício será concedido em até 5 (cinco) parcelas iguais, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário.
- 10.3. A concessão da Bolsa Atleta Caratinga é individual, eventual, temporária e perdurará até o prazo limite previamente estipulado ou o beneficiário atender às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.4. A primeira e a segunda parcela do benefício serão depositadas após a assinatura do Termo de Compromisso por parte dos beneficiários, o COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer e a administração pública.
- 10.5. A liberação das demais parcelas é condicionada a devida prestação de contas por parte dos beneficiários através do protocolamento das notas fiscais utilizadas de acordo com o item 9.1.

- 10.6. O controle e o pagamento do benefício aos atletas/equipes serão processados pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer, depois de cumpridos os requisitos previstos neste Edital, observando rigorosamente as disposições constantes no Termo de Compromisso realizado entre os atletas e equipes, o COMEL e o município de Caratinga.
- 10.7. Os atletas e equipes deverão apresentar após a utilização do recurso de acordo com o item 9.1, o relatório de participação em eventos esportivos ou aquisição de materiais esportivos contendo todas as informações sobre os gastos e os resultados obtidos na competição e os documentos comprobatórios da participação no respectivo evento esportivo.
- 10.8. À Tesouraria do município de Caratinga compete apenas o repasse financeiro autorizado.

11. DO DESLIGAMENTO

- 11.1. - Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta Caratinga o atleta/equipe que:
 - 11.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;
 - 11.1.2. Deixar de participar de competições sem motivo previamente justificado;
 - 11.1.3. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade de administração do desporto;
 - 11.1.4. For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
 - 11.1.5. Não prestar contas a partir da utilização do recurso em competições esportivas;
 - 11.1.6. Não comparecer à Superintendência Municipal de Esportes e Lazer ou atender solicitações via e-mail para esclarecimentos quando solicitado;
 - 11.1.7. Não cumprir as diretrizes de publicidade especificadas nos itens 12.6, 12.7 e 12.8.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE

- 12.1. Os atletas contemplados devem apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final do Edital 2026, o atestado médico garantindo estar apto à prática esportiva;
- 12.2. Participar da reunião de orientação para a prestação de contas do Programa Bolsa Atleta Caratinga;
- 12.3. Apresentar após cada competição/curso/qualificação que participar o relatório esportivo com informações dos resultados e forma de utilização do recurso;
- 12.4. Manter os dados atualizados junto ao COMEL, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato;
- 12.5. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Caratinga, bem como usará a marca oficial do Município de Caratinga em seus uniformes quando permitido ou em banners e nas demais matérias de divulgação e marketing.
- 12.6. Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta Caratinga, preferencialmente através de mídia impressa formal, bem como anexar em seu uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do município de Caratinga em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas;
- 12.7. Os beneficiários deverão informar pelo menos 1 (uma) rede social que será utilizada para a divulgação dos resultados obtidos (*facebook* ou *instagram*) e obrigatoriamente realizar postagem de todas as participações em eventos esportivos em que utilizou o recurso. Em todas as postagens deverão conter as hashtags #bolsaatletacaratinga e #prefeituradecaratinga, e no caso específico da rede social Instagram marcar o perfil @prefeituradecaratinga. Os

print's das postagens deverão ser anexados juntamente com os documentos comprobatórios de participação em eventos esportivos através do e-mail esporte@caratinga.mg.gov.br .

12.8. Os atletas e equipes deverão solicitar aos organizadores das provas/eventos nos quais participarem a inserção da palavra “Caratinga” e/ou “Bolsa Atleta Caratinga” e/ou “Prefeitura de Caratinga” para que conste nos relatórios, tabelas, boletins emitidos pelos organizadores das competições. Os documentos que não constarem essa referência serão invalidados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não havendo demanda para as bolsas “Bolsa Atleta Regional, em qualquer das categorias ofertadas, haverá remanejamento das bolsas levando-se em consideração o ranqueamento final dos atletas, independente do sexo e categoria.

13.2. Não havendo demanda para a “Bolsa Atleta Internacional” haverá remanejamento da bolsa para a categoria “Bolsa Atleta Nacional”; não havendo demanda para a categoria “Bolsa Atleta Nacional” haverá remanejamento da bolsa para a categoria “Bolsa Atleta Estadual”, devendo ser respeitado o valor limite de cada categoria de bolsa. O remanejamento levará em consideração o ranqueamento final dos atletas, independente do sexo e modalidade esportiva. Não haverá remanejamento de “Bolsa Atleta Estadual” para “Bolsa Atleta Regional”;

13.3. No caso de os atletas solicitarem as bolsas nas categorias Bolsa Atleta Internacional, Bolsa Atleta Nacional e Bolsa Atleta Estadual e o pedido for indeferido, automaticamente serão enquadrados para a disputa na categoria Bolsa Atleta Regional, se cumprido todos os requisitos do item 2.1.4 deste Edital.

13.4. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

13.5. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.6. É facultado à *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga* ou a autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

13.7. A *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga*, no interesse da Administração, poderá releva omissões formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

13.8. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.caratinga.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail esporte@caratinga.mg.gov.br .

13.9. Toda e qualquer circunstância adversa durante todo o pleito não prevista neste edital deverá passar por análise do COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer e ser registrada em ata as decisões colegiadas.

Odiel de Souza
Presidente do COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Caratinga – MG, 16 de junho de 2026.



PREFEITURA DE CARATINGA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CARATINGA 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA / EQUIPE (No caso de equipe, dados do responsável):

NOME:		
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/NÚMERO/COMPLEMENTO):		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE CONTATO:
E-MAIL:	RG:	CPF:

2. MODALIDADE ESPORTIVA:

--

3. CATEGORIA DE BOLSA PLEITEADA:

Para atletas federados: () INTERNACIONAL () NACIONAL () ESTADUAL

Para equipes e atletas amadores: () REGIONAL – INDIVIDUAL () REGIONAL - COLETIVA

Obs: Para atletas federados, anexar documento de comprovação de filiação em federação válido para o ano de 2025.

4. DECLARAÇÃO:

4.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta Caratinga -2026	
4.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
4.3. Local e data:	4.4. Assinatura do proponente:

OBSERVAÇÃO:

ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER COLADA FORA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL 2026.

BOLSA ATLETA
CARATINGA



PREFEITURA DE CARATINGA

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2026

EVENTO	DATA	LOCAL DE REALIZAÇÃO

Caratinga, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) atleta ou responsável pela equipe

BOLSA ATLETA
CARATINGA

